



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 730/2005

Dispõe Sobre a Criação de Cargo Efetivo no Quadro de Pessoal, e dá outras providências.

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a criar 7 (sete) Cargos de Vigia com vencimentos equivalente ao nível 1 da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal, para servirem aos Departamentos de Administração, Obras, Educação e Saúde.

Art.-2º- Os Cargos, ora criados, será preenchidos por servidores contratados temporariamente, pelo período de 6 meses renovável por igual período ou até a realização de concurso público.

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em, 26 de Janeiro de 2005.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal